

N°. 4/2024ATA DA REUNIAO ORDINARIA DO DIA VINTE E DOIS DE
FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO
No dia vinte e dois de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre
do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de
Famalição, sob a Presidência do Senhor Mário de Sousa Passos, com a presença dos
Senhores Vereadores, Eduardo Salvador da Costa Oliveira, Ricardo Jorge Costa Mendes,
Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, Paulo Agostinho Faria Costa Marques
Folhadela, Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima, Maria Augusta Araújo Fontes Santos,
Pedro Manuel Santos Oliveira, Luísa Marlene Costa Azevedo, Juliana Vicente Santos e
Hélder Joaquim Fernandes Pereira
Eram dez horas quando o Senhor Presidente declarou aberta a reunião
-ANTES DA ORDEM DO DIA:
- <u>INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO</u> :
O SENHOR VEREADOR PAULO FOLHADELA - solicitou a intervenção, pretendendo
obter esclarecimentos sobre o recente anúncio para a construção do novo estádio
municipal que, segunda a solução apresentada, passará por uma concessão de terrenos,
recordando que não foi referido a existência de habitação naquele local o que, em sua
opinião se compreende, em face da solução apresentada.
Neste contexto, acrescentou, em face do que foi anunciado pretende saber se o campo no
2 de treinos é para manter ou será um terreno utilizado para comércio e serviços e se as
construções previstas contemplam a substituição do pavilhão, pretendendo igualmente
saber se no contexto da existência de investidores, o investidor israelita também
manifestou algum interesse.



A SENHORA VEREADORA MARIA AUGUSTA SANTOS - solicitou também a intervenção, começando por abordar a situação do projeto do terminal ferroviário de mercadores de Lousado que se encontra condicionado pela contaminação do solo, em face da entrevista de Carlos Vasconcelos, Presidente da Medway, ao "Dinheiro Vivo", de 20/01/2024, e publicada na Revista "Transportes & Negócios", de 15/02/2024, quando questionado sobre o ponto da situação do Terminal Rodoferroviário de Lousado afirmou que, face ao estudo de impacte ambiental, foram identificadas "determinadas características do solo que fogem ao normal", por terem sido identificadas "concentrações de arsénio com um teor elevadíssimo em alguns ponto do terreno", tendo ainda mencionado nessa entrevista que a APA (Agência Portuguesa do Ambiente), em termos gerais, aprovou o projeto, "mas quer ter a certeza de que essas concentrações de arsénio são de origem natural e não de origem humana". Acrescentou ainda que no âmbito dessa entrevista sobre os custos de descontaminação, referiu "se pudermos aproveitar o local, o projeto segue porque está dentro dos planos de negócios e os investimentos previstos. Se tivermos de deslocar, dispara o valor de investimento para números que provavelmente porão em risco o projeto". _____ Neste contexto, referiu que o arsénio é considerado, por diversos autores, como metal pesado devido ao nível de toxicidade para o ambiente e para os seres vivos. Acrescentou ainda que a maior fonte natural de arsénio é a meteorização das rochas que contenham este elemento, e que, no entanto, algumas atividades humanas devem ser tidas em consideração quando se refere a contaminação de compartimentos/domínios ambientais por arsénio, nomeadamente os combustíveis fósseis, derivados do petróleo, tal como o asfalto, a metalurgia e fundição, são, entre outras, fontes relevantes de arsénio lançado quer para a atmosfera, quer para o solo, e que pode contaminar o ar que respiramos e as águas superficiais e subterrâneas.



A propósito das questões relacionadas com a sustentabilidade ambiental, já inúmeras
vezes trouxe esta preocupação a estas reuniões, dada a necessidade de monitorização da
qualidade do ar, da água e, em termos globais, do ambiente.
Neste âmbito, sabendo que a concentração de arsénio constitui um potencial de risco
ambiental e/ou de saúde publica, pretende saber se a Câmara Municipal alguma vez
procedeu a uma avaliação da concentração de arsénio e outros elementos de elevada
toxicidade nas zonas industriais do concelho e se no caso da zona industrial e Lousado
alguma vez monitorizou a qualidade do ar e das águas superficiais e subterrâneas para
despiste dos referidos elementos.
Pretendeu saber igualmente se relativamente ao terreno destinado ao Terminal
Ferroviário, se perspetivam que essa elevadíssima concentração de arsénio em alguns
pontos do terreno possa corresponder a resíduos deixados nesse local, acrescendo que é
do conhecimento geral que o arsénio é um elemento que não pode ser destruído no meio
ambiente, podendo, apenas, ser convertido em diferentes formas ou transformado em
compostos insolúveis.
Neste âmbito, caso se trate de resíduos de arsénio, é necessário encontrar formas seguras
e permanentes para a sua deposição, de modo a não se tornar uma ameaça para a saúde e
para o ambiente e, por isso, pretende saber que ações estão a ser equacionadas para
resolver esta situação, dado que esta notícia constitui um poderosíssimo alerta ao qual
não poderemos ficar indiferentes e o Partido Socialista pretende respostas, sendo, aliás,
uma das competências e responsabilidade da Câmara Municipal a promoção da saúde
segurança e bem-estar dos cidadãos e para isso pressupõe um efetivo conhecimento, uma
permanente monitorização dos solos, das águas subterrâneas e superficiais e uma ação
conducente à minimização de riscos



O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - esclareceu que o campo da
feira vai permanecer naquele local, desconhecendo a razão da notícia, acrescentando que
os serviços municipais estão a ultimar o projeto de iluminação, dada a existência de um
défice enorme de iluminação no local, para avançar com a obra.
Relativamente à questão d MEDWAY esclareceu que o Presidente da Medway Portugal
está a aguardar as conclusões por parte da Agência Portuguesa de Ambiente para saber
se o arsénio é natural ou de outra origem, acrescentando que Famalicão tem todo o
interesse que o projeto avance.
No que concerne à poluição do ambiente, esclareceu que Famalicão está a fazer muito,
nomeadamente através da monitorização atmosférica em parceria com a Universidade do
Minho
A SENHORA VEREADORA MARIA AUGUSTA SANTOS - se existe essa
monitorização, os cidadãos deveriam saber os resultados.
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - relativamente ao estádio,
esclareceu que o que foi dito no âmbito da reunião com o Futebol Clube de Famalicão e
Futebol Clube de Famalicão SAD, reunião que o Presidente da Câmara quis que fosse
pública, é que o estádio continue no local onde está e gastar o menos possível de forma a
não comprometer as gerações futuras, ao contrário do que aconteceu nos outros
municípios que gastaram milhões
Relativamente ao modelo jurídico encontrado, esclareceu que a conceção execução será
a solução mais viável e tem que ser rentável para ser atrativa para quem investe, passando
por um concurso público internacional em que qualquer empresa poderá concorrer de
forma aberta e transparente, acrescentando que um dos requisitos a fixar é que somente o
Futebol Club de Famalicão poderá jogar no estádio



Esclareceu ainda que foi apresentado o modelo e os princípios, esperando que no mês de
julho a Câmara Municipal esteja em condições para lançar o concurso e se tudo correr
bem a obra possa iniciar em 2025.
Esclareceu também que o Pavilhão Municipal, o Campo de Ténis e as Piscinas não fazem
parte do espaço a concessionar.
-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À
APRECIAÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:
ORDEM DO DIA:
PRESIDÊNCIA:
1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2024
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia
8 de fevereiro de 2024, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido
previamente distribuídos".
DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
FREGUESIAS:
1 - APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE REQUIÃO E À FREGUESIA DE
VERMOIM - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA INSTALAÇÃO DE CAIXAS
MULTIRANCO



Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da
Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da
promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta
competência na Câmara Municipal;
O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê na alínea
e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para
infraestruturas diversas;
Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii),
do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar
e conservar património da Freguesia;
As Juntas de Freguesia de Requião e de Vermoim solicitaram, conforme disposto no n.º
3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação
atual, um apoio financeiro para as obras de construção de estruturas para a instalação de
uma caixa de multibanco nas Freguesias;
É do entender do Município que a disponibilização de equipamentos de multibanco nas
Freguesias é importante para toda a população pelo que a construção destas estruturas
viabiliza a manutenção deste serviço;
Tais pedidos enquadram-se nos critérios de atribuição de apoios previsto nos n.ºs 1 e 2 do
artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual,
conforme informação técnica em anexo à proposta;



O custo total das obras cifrar-se-á em 30.051,31 euros (trinta mil, cinquenta e um euros e
trinta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os
orçamentos apresentados pelas Juntas de Freguesia, e que se anexam à presente proposta
sendo que:
a) A Freguesia de Requião apresentou um orçamento no valor de 15.251,31 euros + IVA
b) A Freguesia de Vermoim apresentou um orçamento no valor de 14.800,00 euros +
IVA;
Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são
efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita
uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem
realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a
memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio financeiro:
1.1 - À Freguesia de Requião, NIPC 506 996 360, até ao montante de 15.000,00€ (quinze
mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no
corpo da presente proposta;
1.2 - À Freguesia de Vermoim, NIPC 506 916 910, até ao montante de 14.800,00€
(catorze mil e oitocentos euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da
obra mencionada no corpo da presente proposta;
2. Que os pagamentos dos referidos apoios sejam pagos de acordo com as
disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de
fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar
sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi
realizada nos termos aprovados

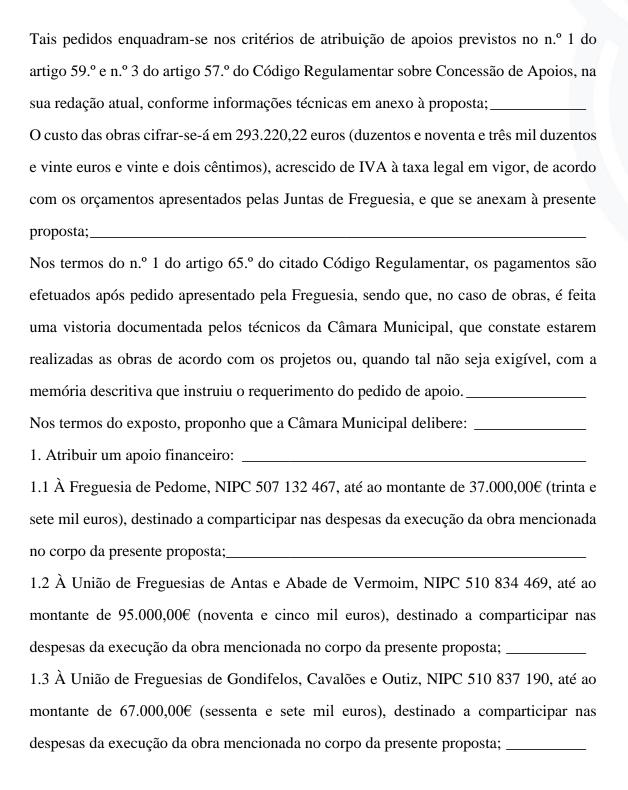


3. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta e cujo		
conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.		
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e		
representação do Município, outorgar e assinar os referidos contratos de cooperação."		
Informam os Serviços de Contabilidade:		
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 945 e		
946/2024, efetuados com base nos cabimentos nºs 1634 e 1635/2024."		
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR		
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE		
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.		
2 - APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE PEDOME, À UNIÃO DE FREGUESIAS		
DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, À UNIÃO DE FREGUESIAS DE		
GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ E À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA		
NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO - APOIO A OBRAS NAS FREGUESIAS.		
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:		
"Considerando que:		
Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de		
setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da		
Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da		
promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;		
A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta		
competência na Câmara Municipal;		



O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê nas
alíneas c), d) e e) do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às
freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados
no património da Freguesia, para atividades e projetos pontuais e para infraestruturas
diversas, nomeadamente vias vicinais e suas infraestruturas básicas;
Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii),
do n.º 1, do artigo 16.º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre
administrar e conservar património da Freguesia;
As Juntas das Freguesias de Pedome, da União de Freguesias de Antas e Abade de
Vermoim, da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz e da União de
Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário solicitaram, conforme disposto no
artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro
para diversas obras nas Freguesias, nomeadamente:
a) Freguesia de Pedome - Obras de pavimentação da rua de Faldrães - Orçamentada em
37.953,04 euros + IVA;
b) União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim - Aquisição de parcela de terreno
sito na rua Bartolomeu dos Mártires, Antas para a construção de infraestruturas do
interesse da comunidade - Orçamentado em 95.000,00 euros + IVA;
c) União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz - Obras de construção da Casa
Mortuária de Gondifelos - 2.ª Fase - Orçamentada em 67.428,80 euros + IVA;
d) União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário - Obras de remodelação
e pavimentação do espaço envolvente à Capela de Santa Catarina - Orçamentada em
92.838,38 euros + IVA;







1.4 À União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, NIPC 510 841 090,
até ao montante de 92.000,00 € (noventa e dois mil euros), destinado a comparticipar nas
despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;
2. Que os pagamentos dos referidos apoios sejam pagos de acordo com as
disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos
disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoios, na sua redação atual, após a realização de uma vistoria que constate
que a obra foi realizada nos termos aprovados;
3. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta e cujo
conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
representação do Município, outorgar e assinar os referidos contratos de cooperaçã
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 948, 949,
950 e 951/2024, efetuados com base nos cabimentos nºs 1640, 1643, 1644 e 1646/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
3 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE FRADELOS E NA
UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ -
TRANSFERÊNCIA DE VERBAS
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que:



A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, introduziu um novo regime
normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato
interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que
os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os
domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das
atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o
reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às
populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo
118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de
competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos
e ao Código do Procedimento Administrativo;
Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento
rural e urbano e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara
Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de
circulação, conforme estabelecido, respetivamente, nas alíneas a) e m) do n.º 2 do artigo
23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atual;
A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências de obras nas
seguintes Freguesias:
a) Freguesia de Fradelos - Construção da rede de drenagem de águas residuais na rua de
Sobreço, rua de Ferreirinhos e rua de Alpõe - (55.688,98 euros);



b) União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz - Construção da rede de
drenagem de águas residuais Apeadeiro, rua Francisco Alves de Oliveira - Gondifelos
(26.022,79 euros);
As obras serão executadas de acordo com as informações técnicas em anexo, sendo
também de interesse das Juntas de Freguesia esta delegação de competências que ficam
melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto
da população e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas e num contexto
de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de
corresponsabilização, cooperação, solidariedade;
Pelo exposto, é presente em anexo as minutas do "Contrato Interadministrativo de
delegação de competências", a celebrar entre o Município de Vila Nova de Famalicão e
as Juntas das Freguesias de Fradelos e da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e
Outiz, sendo que o valor total destas delegações de competências é de 81.711,77 euros
(oitenta e um mil, setecentos e onze euros e setenta e sete cêntimos) IVA incluído;
Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
1 - Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Le
n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as minutas do "Contrato
Interadministrativo de Delegação de Competências", que se apensam, conjuntamento
com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;
2 - Remeter aos órgãos executivos da Freguesia de Fradelos e da União de Freguesias de
Gondifelos, Cavalões e Outiz a presente deliberação, conjuntamente com as minutas
referidas no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio à Assembleia de
Freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º
75//2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para que através dos seus órgãos
aceitarem a delegação de competências que agora se pretende efetuar;



-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA.
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
943/2024, efetuados com base nos cabimentos nºs 1632 e 1633/2024."
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 942 e
Informam os Serviços de Contabilidade:
disponíveis."
disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos
5 - Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as
efeitos imediatos nos termos da Lei;
que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir
do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando ainda
do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos
celebração do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências", nos termos
4 - Submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a presente proposta de
residuais apeadeiro, rua Francisco Alves de Oliveira - Gondifelos;
ao montante de 26.022,79 euros, para a construção da rede de drenagem de águas
b) Para a União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, NIPC 510 837 190, até
de Ferreirinhos e rua de Alpõe;
para a obra de construção da rede de drenagem de águas residuais na rua de Sobreço, rua
a) Para a Freguesia de Fradelos, NIPC 507 153 235, até ao montante de 55.688,98 euros,
transferência:
Interadministrativos de Delegação de Competências" em anexo, para o ano de 2024, de
3 - Autorizar a assunção dos compromissos resultantes das minutas dos "Contratos



-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
JURÍDICO E CONTENCIOSO:
1 - APOIO À RENDA - ALTERAÇÃO AO CÓDIGO REGULAMENTAR SOBRE
CONCESSÃO DE APOIOS (CRCA) - FIM DO PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 31 de agosto de 2023, aprovar a
alteração ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente aos
artigos 185.°, 186.°, 187.°, 188.°, 189.° e 190.° do Título VI do Livro V (Apoios Sociais)
e, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento
Administrativo, submeter as mesmas alterações a consulta pública, conforme aviso
publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 19174/2023, n.º 193, de 4 de outubro
de 2023;
Decorrido o prazo de apreciação pública, os serviços municipais apresentaram uma
proposta de correção aos números 4 e 5 do artigo 188.º, mantendo, nos demais artigos, as
alterações aprovadas na reunião da Câmara Municipal acima mencionada, as quais se
reproduzem:
Artigo 185.°
Definições
É aditada a alínea f) com a seguinte redação:
"f) Património mobiliário do agregado familiar, composto pela soma de todos os créditos
em contas bancárias (à ordem e a prazo), certificados de aforro, ações, fundos de



investimento, PPR's e outros bens mobiliários, de todos os membros do agregado
familiar."
Artigo 186.°
Do cariz temporário
"O apoio à renda assume natureza pecuniária, sendo variável o respetivo montante, possui
caráter transitório, sendo atribuído por um período até 12 meses, renovável mediante a
apresentação de nova candidatura".
Artigo 187.°
Condições de acesso
É alterada a subalínea i) da alínea e) com a seguinte redação:
"i) A tipologia seja adequada ao agregado familiar nos termos definidos no artigo 157.º
do presente Código, ou que o valor da renda mensal não seja superior à da tipologia
adequada, nas condições da subalínea ii);"
É aditada a alínea f) com a seguinte redação:
"f) O agregado familiar não dispor de património mobiliário superior a 15.000,00€
(quinze mil euros)."
Artigo 188.°
Instrução do pedido
1 - O processo de candidatura ao apoio à renda é apresentado através do registo na
Plataforma do Programa Casa Feliz - Apoio à Renda (https://rendas.famalicao.pt) e
instruído com os seguintes documentos:
a) Formulário de candidatura disponível na página eletrónica do Município em
www.famalicao.pt;
b) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal do requerente e membros do
respetivo agregado familiar;



c) Atestado emitido pela Junta de Freguesia da área da residência, onde conste o tempo
de permanência no concelho e seja comprovada a residência, tanto no caso de cidadãos
nacionais como no caso de candidatos portadores de outra nacionalidade, bem como a
composição do agregado familiar e ainda qualquer informação que considere relevante
quanto à situação económica do agregado familiar, levando em linha de conta os sinais
exteriores de riqueza;
d) Fotocópia do contrato de arrendamento ou outro documento idóneo que comprove o
arrendamento, devendo, em qualquer caso, estar o documento devidamente participado
na Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);
e) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelos membros do
agregado familiar do requerente, bem como das despesas mensais fixas do agregado
familiar suportadas com educação e saúde;
f) Declaração sob compromisso de honra em como reúne os requisitos para se candidatar;
g) Último recibo de renda;
h) Licença de utilização referente à habitação arrendada, por via da qual se ateste a aptidão
do prédio ou fração para o fim habitacional, ou comprovativo da sua isenção quando a
construção do edifício seja anterior à entrada em vigor do RGEU, caso em que deve ser
entregue fotocópia de documento autêntico que demonstre a data da construção;
i) Atestado Médico comprovando a doença crónica;
j) Número de Identificação Bancária;
2 - Os documentos comprovativos a que alude a alínea e) do número anterior são:
a) Declaração ou recibo dos rendimentos ilíquidos, reportados ao mês anterior à data de
entrada do requerimento, dos membros do agregado familiar, passada pela entidade
patronal;



b) Fotocópia do último recibo da pensão auterida, dos elementos que se encontrem nessa
situação;
c) Certificado do rendimento social de inserção, se for o caso, emitido pelo ISS, I.P., onde
conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para
efeito de cálculo da mesma, bem como, comprovativo de que não recebe qualquer
contrapartida para habitação inserida no rendimento social de inserção;
d) Declaração emitida pelo Centro de Emprego comprovativa da situação de desemprego;
e) Declaração emitida pelo ISS, I.P. onde constem os descontos efetuados para essa
entidade, bem como o recebimento ou não de subsídios;
f) Declaração emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) comprovativa da
existência ou não de bens imóveis, propriedade dos membros do agregado familiar
respetivo;
g) Fotocópia da última declaração de IRS e comprovativo da respetiva liquidação ou
declaração emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) comprovativa da isenção
de entrega;
h) Documentos comprovativos das despesas de saúde e educação relativas aos últimos
doze meses que antecedem a data de entrega do requerimento, caso não estejam
englobadas na última declaração de IRS;
i) Documento comprovativo do recebimento da pensão de alimentos ou Fundo de
Garantia de Alimentos Devidos a Menores (FGADM);
j) Documento comprovativo do recebimento da pensão de sobrevivência;
k) Documento comprovativo do recebimento do Subsídio de Doença;
l) Documento comprovativo do recebimento da Prestação Social para a Inclusão (PSI)
Componente Base/Complemento;



m) Documento da instituição de ensino relativo aos membros do agregado familiar,
maiores de 18 anos, que se encontrem a estudar;
n) Extrato atual de todas as contas bancárias (à ordem e a prazo), certificados de aforro,
ações, fundos de investimento, PPR's e outros bens mobiliários, em nome de todos os
membros do agregado familiar
3 - Em qualquer momento, durante a vigência da concessão do apoio, a Câmara Municipal
pode solicitar ao beneficiário a prestação de informações ou a apresentação de
documentos que entenda necessários para apreciação.
4 - O prazo de candidatura fixa-se:
a) Para cada ano civil, entre 1 de setembro e 31 de outubro do ano anterior;
b) Em casos excecionais e devidamente fundamentados, poderão ser submetidas
candidaturas ao longo de todo o ano, tendo as mesmas efeitos a partir do mês seguinte à
da sua apresentação e até ao final do ano civil correspondente.
5 - O processo de candidatura é divulgado pelos meios legais e é apreciado por uma
comissão nomeada pela Câmara Municipal, com possibilidade de delegação desta no seu
Presidente, a qual procede à análise das candidaturas, ordena os candidatos e notifica o
relatório preliminar aos interessados que dispõem dum prazo de 10 dias úteis para se
pronunciarem sobre o mesmo
6 - Findo o prazo de audiência prévia, a comissão elabora proposta a ser submetida à
Câmara Municipal para competente decisão.
7 - A decisão da Câmara Municipal é suportada pela correspondente dotação orçamental
e até ao limite desta, fixado anualmente pela mesma.
8 - A ordenação dos candidatos é efetuada atendendo ao rendimento familiar "per capita"
mais baixo sendo que, em caso de igualdade de circunstâncias, o desempate será decidido



atendendo, e por ordem decrescente, ao número de dependentes portadores de deficiência
física, motora ou psíquica e ao número de dependentes menores de idade.
Artigo 189.°
Cálculo do apoio
1 - O apoio à renda é calculado com base na seguinte fórmula:
$R = (RF - D)/(12 \times N)$
R = rendimento "per capita"; RF = rendimento anual ilíquido do agregado familiar; D =
despesas fixas anuais; N = número de elementos do agregado familiar
2 - Para atribuição do apoio serão considerados quatro escalões:
a) Escalão A: R<25% do SMN;
b) Escalão B: R≥25% e <40% do SMN;
c) Escalão C: R≥40% e <50% do SMN
d) Escalão D: R≥50% e ≤60% do SMN
3 - O montante do apoio, que não pode ultrapassar metade do valor da renda efetivamente
paga, é de 125,00€ para o escalão A, 95,00€ para o escalão B, 65,00€ para o Escalão C e
de 50,00€ para o escalão D
Artigo 190.°
Cessação do direito ao apoio
A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, e mediante parecer devidamente
fundamentado da comissão, determinar a cessação da atribuição do apoio à renda nos
seguintes casos:
a) Os requisitos e condições de atribuição já não se verificam;
b) Prestação de falsas declarações pelo beneficiário ou omissão de dados relevantes;
c) O apoio não ser empregue para o fim a que se destina (renda habitacional);



-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
publicadas no Diário da República e no sítio eletrónico do Município."
Regulamentar sobre Concessão de Apoios, pela Assembleia Municipal, sejam as mesmas
2 - Mais delibere que, após aprovação das mencionadas alterações ao Código
sua atual redação;
da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na
Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º 6
190.º do Título VI do Livro V (Apoios Sociais) e, à apreciação e aprovação da Assembleia
dão por reproduzidas, mais concretamente aos artigos 185.°, 186.°, 187.°, 188.°, 189.° e
Concessão de Apoios, conforme transcritas no corpo da presente proposta e que aqui se
1 - Que a Câmara Municipal submeta as alterações ao Código Regulamentar sobre
Tenho a honra de propor:
Administrativo.
redação atual, e ainda o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento
n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua
Considerando, por fim, o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, e na alínea g), do
g) Outros motivos considerados justificáveis.
f) Por morte do titular;
e) Quando ocorrer subarrendamento ou hospedagem do prédio arrendado;
(recibos);
d) O beneficiário não entregar comprovativos de pagamento da renda habitacional



-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS	
MENCIONADOS NA PROPOSTA CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE	
PATRIMÓNIO:	
1 - CEDÊNCIA EM REGIME DE CONTRATO DE COMODATO DO PRÉDIC	
URBANO, DENOMINADO DE EDIFÍCIO ESCOLAR DO MONTE, SITO NA RUA	
DO MONTE, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE, DESTE	
CONCELHO	
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:	
"Considerando que:	
O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário do prédio urbano	
denominado de Edifício Escolar do Monte, situado na Rua do Monte, inscrito na matriz	
predial urbana sob o artigo 1081, da União das Freguesias de Carreira e Bente e descrito	
na Conservatória do Registo Predial sob o número 907/Carreira;	
A União das Freguesias de Carreira e Bente manifestou interesse no uso do citado edifício	
escolar, para apoiar Associações na elaboração das suas atividades, através da	
disponibilização de um espaço para as poderem desenvolver;	
É do interesse deste Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social	
cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, que deem resposta aos interesses	
da população, bem como dar um novo uso aos edifícios escolares destinando-os	
nomeadamente, a outros fins;	
Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios	
das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente nos	



domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, nos termos do disposto no n.º
1 e nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na
redação em vigor;
A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para administrar o património
municipal e incumbindo à Câmara Municipal, o planeamento e a gestão dos equipamentos
municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas t), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro, na redação em vigor;
O contrato de comodato, previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil, é o contrato
através do qual uma das partes proporciona à outra, mediante entrega, o gozo temporário
de uma coisa imóvel ou coisa móvel, sem retribuição, com a obrigação de a restituir, pelo
que é o que melhor se enquadra nos interesses a promover e a salvaguardar pelo
Município.
Tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a cedência em regime de comodato,
atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, do prédio urbano acima
melhor identificado, à União das Freguesias de Carreira e Bente, por um período de 25
(vinte e cinco) anos, renovável por igual período, nas condições fixadas na respetiva
minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;
2 - Que delibere ainda conceder os necessários poderes ao Presidente da Câmara
Municipal para outorgar e assinar o referido contrato."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA



PROTEÇÃO CIVIL: 1 - APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AO NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA. Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: "Considerando que: São reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários e pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; Apesar dos Corpos de Bombeiros e da Cruz Vermelha Portuguesa viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material; O requerimento apresentado pelas Associações Humanitária de Bombeiros Voluntários do Concelho, e pelo Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha, através das comunicações registadas com as seguintes referencias: F.doc. 44572/2023 EXT, F.doc. 52007/2023 EXT, F.doc. 8719/2024 EXT e F.doc. 8533/2024 EXT; Mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho e com a Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Ribeirão

contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para

uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar; _____



Compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse
municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º
do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, em vigor no
Município
Tenho a honra de propor:
1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro às
seguintes entidades:
1.1 À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão
(NIF 501180044), no valor de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) referente
ao primeiro trimestre de 2024, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€ (sete mil
e quinhentos euros).
1.2 À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF
500979103), no valor de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) referente ao
primeiro trimestre de 2024, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€ (sete mil e
quinhentos euros).
1.3 À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF
503497487), no valor de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) referente ao
primeiro trimestre de 2024, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€ (sete mil e
quinhentos euros).
1.4 Ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500745749), no valor de
10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) referente ao primeiro trimestre de 2024,
correspondente ao montante mensal de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros)



2. Que mais seja deliberado pagar os apoios financeiros ora atribuídos, de acordo com a
disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundo
disponíveis.
3. Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para en
nome desta e representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se
anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 977, 979
980 e 981/2024, efetuados com base nos cabimentos nºs 1661, 1663, 1664 e 1665/2024.
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVARCONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 2 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE PARA O FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES DOS ELEMENTOS QUE INTEGRAM AS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO NO
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 2 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE PARA O FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES DOS ELEMENTOS QUE INTEGRAM AS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO NO ÂMBITO DO DECIR-2023.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 2 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE PARA O FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES DOS ELEMENTOS QUE INTEGRAM AS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO NO ÂMBITO DO DECIR-2023. Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. 2 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE PARA O FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES DOS ELEMENTOS QUE INTEGRAM AS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO NO ÂMBITO DO DECIR-2023. Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: "Considerando que: São reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários



A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, no âmbito no Dispositivo
Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR) no ano de 2023 atribuiu ao Corpo de
Bombeiros Voluntários de Riba de Ave Equipas de intervenção (EI), nomeadamente: _
- de 15 de maio a 15 de outubro - Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC)
composta por 2 elementos;
- de 15 de maio a 15 de outubro - Operador de Logística (OPAL) composta por 1
elemento;
- de 1 de junho a 15 de outubro - Serviço de Brigada de Salvamento e Luta Contra
Incêndios (SBA) - composta por 3 elementos;
- de 1 de junho a 15 de outubro - Operador Auxiliar de Telecomunicações (OPAT) -
composta por 1 elemento;
Através da entrada externa n.º 5014/2024 de 22/01/2024 é solicitado pela Associação
Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave apoio para o pagamento de 1010
refeições para o fornecimento aos elementos que integram as referidas equipas;
De acordo com a Diretiva Financeira da ANEPC para 2023, a comparticipação das
refeições destas Equipas encontra-se subsidiada por esta entidade, sempre que estejam
em combate aos incêndios florestais ou incluídas em Brigadas de Reforço Destacadas;_
A ANEPC não comparticipa refeições às EI fora das situações anteriormente descritas;
É de grande importância a presença destas equipas no concelho, para o apoio ao combate
aos incêndios florestais, e mais concretamente para operacionalizar o Centro de Meios
Aéreos protocolado entre o Município, a ANEPC e a Associação Humanitária de
Bombeiros Voluntários de Riba de Ave
À semelhança dos anos anteriores, o Município apoiou financeiramente as refeições das
El com base no valor do subsídio de alimentação da função pública, que em 2023 foi de
6,00€ por dia;



Nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 23.º e da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei
n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, atenta a atribuição legalmente
atribuída ao Município no domínio da Proteção Civil, compete à Câmara Municipal
deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e
apoiar atividades que se revistam de interesse municipal
Tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIPC: 503497487),
até ao montante máximo de 6.060,00 euros (seis mil e sessenta euros), a liquidar face à
despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da
despesa efetuadas das refeições dos elementos que integram as referidas Equipas de
Intervenção, não enquadradas na Diretiva Financeira de 2023 da ANEPC.
2 - O apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do
Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis
3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em
nome desta e em representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se
anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 976/2024,
efetuado com base no cabimento nº 1660/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.



SAÚDE:
1 - EMISSÃO DE PARECER PARA ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE UTILIDADE
PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS COM A DENOMINAÇÃO
«RITUALPURPLE - ASSOCIAÇÃO CROHN/COLITE»
Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A associação sem fins lucrativos, com a denominação «RITUALPURPLE - Associação
Crohn/Colite», com o número de identificação de pessoa coletiva 515854611, com sede
na Rua do Sol, n.º 334, freguesia de Requião, concelho de Vila Nova de Famalicão, veid
requerer à Câmara Municipal a emissão de parecer fundamentado sobre a utilidade
pública dos fins por ela prosseguidos, para anexar ao pedido de atribuição do estatuto de
utilidade pública;
A Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública, aprovada em anexo à Lei n.º 36/2021, de
14 de junho, prevê, no seu artigo 16.º, que a atribuição do estatuto de utilidade pública
compete ao Primeiro-Ministro, com faculdade de delegação e pode, nos termos do n.º 1
do seu artigo 4.º, ser atribuído às pessoas coletivas que prossigam fins de interesse geral,
regional ou local e que cooperem, nesse âmbito, com a administração central, regional ou
local;
O estatuto de utilidade pública é atribuído às pessoas coletivas que preencham
cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei-Quadro do Estatuto de
Utilidade Pública;
Nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 8.º da citada Lei-Quadro constitui requisito
para atribuição do estatuto de utilidade pública um parecer fundamentado da Câmara
Municipal da área da sua sede:



A Associação «RITUALPURPLE - Associação Crohn/Colite», constituída em 24 de janeiro de 2020, é uma pessoa coletiva de direito privado, de tipo associativo, sem fins lucrativos, com sede neste concelho e tem por finalidade, em conformidade com os seus Estatutos, apoiar os doentes e familiares com doenças crónicas do intestino, cabendo-lhe proporcionar ao doente com este tipo de doença a melhor qualidade de informação possível, através de ações relacionadas com os seus aspetos sociais, educacionais, culturais, médicos, científicos e de divulgação de investigação; Tal Associação desenvolve atividades de apoio a pessoas com Doença Inflamatória do Intestino e seus familiares; de informação e empoderamento de pessoas com Doença Inflamatória do Intestino e público em geral; de sensibilização de instituições oficiais e políticas para a necessidade da melhoria das condições de vida dos portadores de Doença Inflamatória do Intestino e promove parcerias/protocolos/apoios, nos termos do plano de atividades que se anexa à presente proposta, da qual faz parte integrante; Reconhece-se a importância da Associação «RITUALPURPLE - Associação Crohn/Colite» para a comunidade, destacando-se o apoio direto a indivíduos afetados por doenças inflamatórias do intestino, a sensibilização para estas patologias e a defesa de alterações legais que visem melhorar as condições de vida destas pessoas; Pelo exposto e atento ao previsto na alínea d), do n.º 1, do artigo 8.º da Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública e ainda de acordo com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; ____ Tenho a honra de propor: 1 - Que a Câmara Municipal emita parecer favorável à atribuição do estatuto de utilidade pública à associação sem fins lucrativos, com a denominação «RITUALPURPLE -Associação Crohn/Colite», com o número de identificação de pessoa coletiva 515854611,

com sede na Rua do Sol, n.º 334, freguesia de Requião, concelho de Vila Nova de



Famalição, nos termos do documento em anexo à presente proposta da qual faz parte
integrante, para efeitos de solicitação do Estatuto de Utilidade Pública;
2 - Que mais delibere conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para
subscrever o parecer mencionado no número anterior."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A OUTORGA DA ADENDA AO AUTO DE
TRANSFERÊNCIA N.º ARSN_046/2023, CELEBRADO A 10 DE NOVEMBRO
Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
O Programa do Governo prevê reforçar as competências das autarquias locais, tendo,
assim, em conta o melhor interesse dos cidadãos, que procuram da parte da Administração
Pública uma resposta mais ágil e eficiente;
Este processo foi iniciado com a publicação e entrada em vigor da Lei n.º 50/2018, de 16
de agosto, cujo quadro de competências no domínio da saúde foi concretizado pelo
Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;
Considerando que, a 10 de novembro de 2023, foi celebrado o Auto de Transferência n.º
ARSN_046/2023, entre o Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do
Norte, I.P, e o Município de Vila Nova de Famalicão, tendo por objetivos contribuir para
a promoção da eficácia e eficiência da gestão dos recursos na área da saúde.



Considerando que é, presentemente, necessário proceder a alterações pontuais aos
Anexos IV.A e V.A, do Auto de Transferência n.º ARSN_046/2023, conforme minuta de
Adenda que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.
Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar a referida
Adenda que se anexa e faz parte integrante da proposta."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:
1 - RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A FREGUESIA DE
POUSADA DE SARAMAGOS. TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA AC
FUNCIONAMENTO DO POLO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE POUSADA DE
SARAMAGOS
Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
O Polo da Biblioteca de Pousada de Saramagos, inaugurado no ano de 2001, a funcionar
no Edifício Sede da Freguesia, afirmou-se, ao longo dos anos, como o principa
equipamento cultural daquela localidade e serve, atualmente, tanto a sua população como
a população das freguesias circundantes;
Os serviços disponibilizados ao público, por esta biblioteca, são a leitura presencial de
livros, revistas e jornais; o empréstimo domiciliário de livros e audiovisuais; o serviço de
reprografia, a consulta da internet e o servico educativo e cultural para o público em geral



A crescente relação dos cidadãos e das instituições locais daquela freguesia com aquele espaço público de leitura tem demonstrando o seu contributo para o desenvolvimento cultural, formativo e social da população da Freguesia de Pousada de Saramagos; A par deste serviço público de promoção do livro e da leitura pretende-se, com a Junta de Freguesia de Pousada de Saramagos, desenvolver um projeto social e educativo que visa contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população sénior daquela freguesia; Através deste projeto pretende-se potenciar o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida daquela população, através da sua estimulação intelectual; da criação de novos interesses a nível social e cultural; da promoção e do incentivo à formação permanente; do enriquecimento da ocupação dos tempos livres; do sentimento de integração na comunidade e do favorecimento das relações interpessoais e intergeracionais; É reconhecida a importância que este conjunto de serviço público representa para aquela comunidade, tornando-se necessário dar continuidade à sua missão; Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da educação, da cultura e dos tempos livres - Cfr. artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas d), e) e f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigoº 25.º do diploma legal supracitado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. Pelo exposto, e de acordo como o disposto nos artigos 51.º e seguintes do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nos quais estão regulamentados os apoios, designadamente financeiros, às freguesias, proponho que a Câmara Municipal delibere:



1 - Autorizar a celebração de um novo Protocolo de Cooperação com a Freguesia de
Pousada de Saramagos, de acordo com a minuta que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá
por reproduzido, válido para os anos de 2024 e 2025, transferindo para a Junta de
Freguesia de Pousada de Saramagos, NPC 507 034 325, o montante anual de 4.000,00 €
(quatro mil euros), para pagamento de despesas de manutenção do espaço onde funciona
o Pólo da Biblioteca Municipal de Pousada de Saramagos, nomeadamente água,
eletricidade, ar condicionado, limpeza e bom estado de conservação do edifício;
2 - Conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorgar o Protocolo anexo à
presente Proposta;
3 - Autorizar o pagamento da despesa prevista no ponto 1 de acordo com as
disponibilidades financeiras do Município;
4 - Submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal para efeitos de
autorização do compromisso plurianual."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 940/2024,
efetuado com base no cabimento nº 1630/2024."

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS
MENCIONADOS NA PROPOSTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:



INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO
ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE
INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO PROJETOS MADE 2IN
Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve:
"Por deliberação de 22 de fevereiro de 2019, a Assembleia Municipal aprovou o
Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos
Made 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de
iniciativas de investimento em Projetos Made 2IN e a concessão de apoio ao investimento
no concelho de Vila Nova de Famalicão.
O Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal foi publicado na 2.ª
série do Diário da República em 9 de abril de 2019 e entrou em vigor a 10 de abril de
2019
Ao abrigo desse Regulamento, a empresa Jorge Filipe Ferreira, Unipessoal Lda., Pessoa
Ao abrigo desse Regulamento, a empresa Jorge Filipe Ferreira, Unipessoal Lda., Pessoa Coletiva número 510195776, com sede na Rua do Corgo, nº 874, 2º Dtº, na União de
Coletiva número 510195776, com sede na Rua do Corgo, nº 874, 2º Dtº, na União de
Coletiva número 510195776, com sede na Rua do Corgo, nº 874, 2º Dtº, na União de Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, do concelho de Matosinhos,
Coletiva número 510195776, com sede na Rua do Corgo, nº 874, 2º Dtº, na União de Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, do concelho de Matosinhos, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da
Coletiva número 510195776, com sede na Rua do Corgo, nº 874, 2º Dtº, na União de Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, do concelho de Matosinhos, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de um edifício destinado a indústria, tendo em vista o aumento da capacidade
Coletiva número 510195776, com sede na Rua do Corgo, nº 874, 2º Dtº, na União de Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, do concelho de Matosinhos, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de um edifício destinado a indústria, tendo em vista o aumento da capacidade produtiva e o desenvolvimento de novos produtos, localizado na Rua de Bouças, nº 62,
Coletiva número 510195776, com sede na Rua do Corgo, nº 874, 2º Dtº, na União de Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, do concelho de Matosinhos, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de um edifício destinado a indústria, tendo em vista o aumento da capacidade produtiva e o desenvolvimento de novos produtos, localizado na Rua de Bouças, nº 62, na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, no montante de 510.000,00€
Coletiva número 510195776, com sede na Rua do Corgo, nº 874, 2º Dtº, na União de Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, do concelho de Matosinhos, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de um edifício destinado a indústria, tendo em vista o aumento da capacidade produtiva e o desenvolvimento de novos produtos, localizado na Rua de Bouças, nº 62, na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, no montante de 510.000,00€ (quinhentos e dez mil euros), com a criação de 9 postos de trabalho



Considerando o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento de Projetos de
Investimento de Interesse Municipal.
Proponho que a Câmara Municipal delibere:
1 - Aprovar a concessão de apoio financeiro ao investimento a realizar pela empresa Jorge
Filipe Ferreira, Unipessoal Lda., Pessoa Coletiva número 510195776, com sede na Rua
do Corgo, nº 874, 2º Dtº, na União de Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo,
do concelho de Matosinhos, com a criação de 9 postos de trabalho e num investimento
no montante de 510.000,00€ (quinhentos e dez mil euros), nos seguintes termos:
a) Sem prejuízo do disposto sobre os "auxílios de minimis", redução até 61,50% de taxas
nunicipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empr
âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado até 6.978,31 euros;
b) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do
processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.
2 - Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento que se anexa
e faz parte integrante desta proposta
3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o
respetivo contrato."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2 - MODIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO
INVESTIMENTO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE



INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO PROJETOS MADE
2IN (PROJETO 61_18072018_2IN)
Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve:
"Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 30 de agosto de
2018 foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse
Municipal (RPIIM), designado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do
promotor 'JST, Lda.', Pessoa Coletiva 502 178 582:
a) Realização de um investimento no valor de 200.000,00 €;
b) Criação de 2 novos postos de trabalho;
c) Mudança e/ou manutenção da sede da empresa no Concelho de Vila Nova de
Famalicão;
d) Prazo de implementação do projeto = 12 meses.
Ao referido projeto foi concedido um benefício administrativo traduzido na redução de
28% das taxas de licenciamento urbanísticas, no valor de 1.113,36€, conforme
informação dos serviços de urbanismo deste Município (Anexo 1), tendo obtido o projeto
uma classificação final de 28%;
Considerando que o mesmo projeto foi objeto de contrato bilateral de concessão de apoio
ao investimento, outorgado em 20 de dezembro de 2018, onde se encontram vertidas
todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado;
Considerando o prazo de elegibilidade das despesas em sede de controlo e que na
verificação do cumprimento do projeto aprovado e contratado se verificou um
incumprimento parcial relativo ao valor do investimento, nos seguintes termos:
1. Volume de Investimento Aprovado e Contratado - 200.000,00€
2. Volume de Investimento Evecutado - 108 960 96€

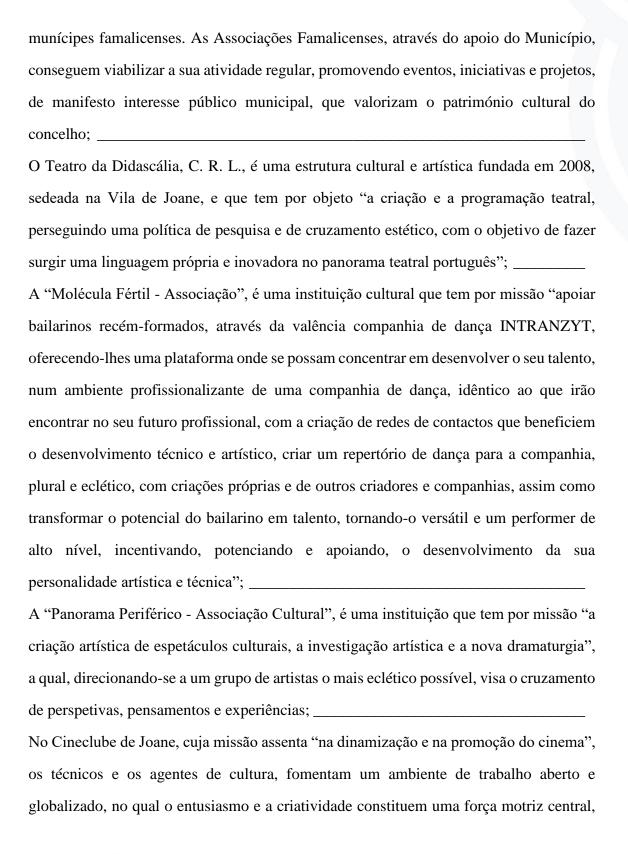


Considerando que o relatório de controlo de 15 de janeiro de 2024 (Anexo 2) concluiu
que, tendo em conta o incumprimento verificado no ponto acima, a taxa de benefício final
manter-se-á em 28%, não existindo penalização a aplicar, e o projeto classificado como
Projeto de Investimento de Interesse Municipal (Projeto Made 2IN) sem alteração do
benefício concedido;
Considerando o prazo de elegibilidade das despesas em sede de controlo e verificação do
cumprimento do projeto aprovado e contratado, verificou-se que o promotor não
apresentou prova documental que justifique a realização do investimento aprovado e
contratado, conforme disposto na alínea c) do Artigo 13º do RPIIM e alínea f) da Cláusula
6.ª do contrato de apoio ao investimento;
Considerando ainda que, no decorrer do descrito anteriormente, o promotor foi notificado
em sede de audiência prévia, via ofício, da intenção de resolução do contrato de concessão
de apoio ao investimento do qual é titular, dispondo do prazo de 30 dias para, querendo,
se pronunciar sobre o motivo e argumento que levaram ao referido projeto de decisão,
findo o qual o processo tramitaria para decisão final;
Ultrapassado o prazo concedido, o promotor veio apresentar os documentos de prova
necessários à verificação do investimento, que obtiveram despacho de aceitação favorável
a 29/01/2024, pelo que a decisão a tomar deverá ser definitiva;
Atendendo a que o nº 1 do Artigo 15.º do RPIIM estabelece que "o incumprimento dos
prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo
objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao
investimento e ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua
modificação e a aplicação de penalidades aí previstas.";
Atendendo ainda a que o nº 1 da cláusula 9ª do respetivo contrato de investimento prevê
que "o incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da

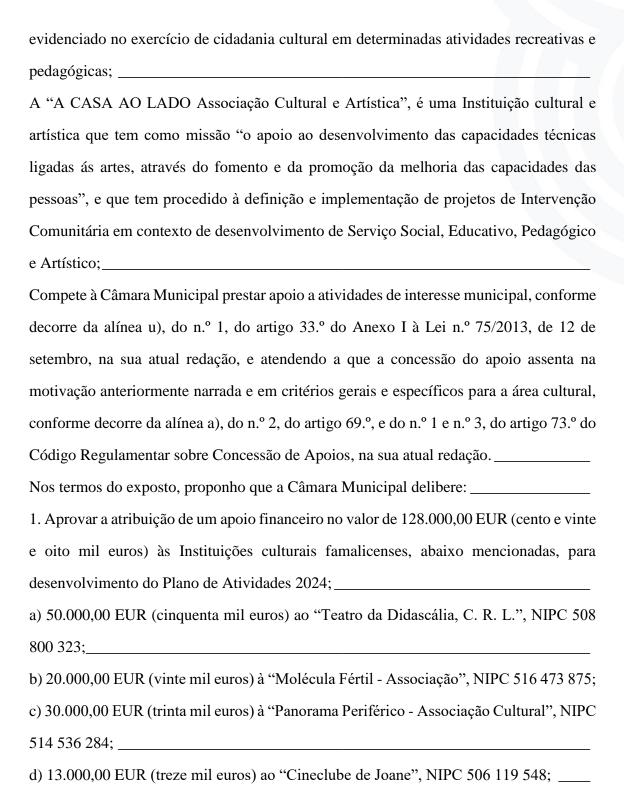


concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7ª do
presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou
modificação.";
E que, nos termos da cláusula 8.ª do Contrato de Investimento, o "contrato poderá ser
renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações,
desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação"
Proponho que a Câmara Municipal delibere:
1 - Proceder à alteração do Contrato de Investimento outorgado a 20 de dezembro de
2018, nomeadamente nas suas cláusulas 1ª e 3ª, de acordo com a Minuta de Adenda ao
Contrato que se junta (Anexo 3);
2 - Notificar o promotor JST, Lda., do teor da presente deliberação."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO
SOCIALISTA
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
CULTURA:
1 - APOIO FINANCEIRO ÀS INSTITUIÇÕES CULTURAIS FAMALICENSES,
PARA DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES 2024
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
Os Planos de Atividades das Instituições Culturais, enquanto instrumentos de cidadania,
conhecimento, aprendizagem e divulgação, contribuem para a transformação social dos











e) 15.000,00 EUR (quinze mil euros) à "A CASA AO LADO Associação Cultural e
Artística", NIPC 514 995 203;
2. Isentar o "Cineclube de Joane", NIPC 506 119 548, da liquidação/pagamento de taxas
municipais relativas a Licença Especial de Ruído e a Ocupação de Espaço/Via Pública,
necessárias para a realização das atividades, de acordo com o artigo 35.º e a alínea c), do
número 2, do artigo 36.º, do Código Regulamentar de Taxas Municipais - DR, II Série,
n.° 14, de 21 de janeiro, 2016;
3. Autorizar o pagamento prévio, até 50% da comparticipação em causa, considerando as
atividades visadas com o presente apoio e a natureza cultural, das mesmas, que implicam
despesas iniciais para a sua realização;
4. Aprovar as minutas dos protocolos de atribuição de apoio financeiro para o
desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta;
5. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
representação do Município, outorgar os protocolos referidos no número anterior;
6. Pagar o montante previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras
do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 953, 954,
955, 956 e 957/2024, efetuados com base nos cabimentos nºs 1647, 1648, 1649, 1654 e
1655/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.

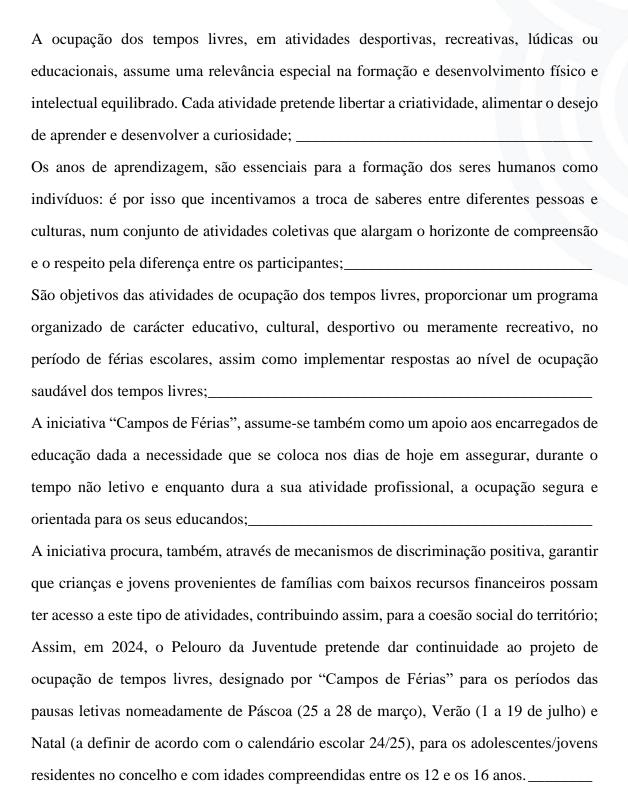


JUVENTUDE:
1 - BOLSA DE MONITORES DA JUVENTUDE
Da Senhora Vereadora Luísa Azevedo cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
O Pelouro da Juventude do Município de Vila Nova de Famalicão tem realizado, ao longo
dos anos, atividades de animação com carácter cultural, educativo, social, lúdico e
recreativo, promovendo a aprendizagem e o desenvolvimento de competências pessoais
e sociais nos jovens;
Anualmente, é promovido por este serviço municipal uma formação especifica para os
jovens que tenham interesse em pertencer à Bolsa de Monitores da Juventude. Os jovens
que frequentem esta iniciativa terão de ser disponíveis para colaborar com os técnicos da
Juventude na concretização do seu plano anual de atividades;
Após a sua capacitação, os jovens poderão participar na construção e na realização de
iniciativas como os campos de férias, dinamização de jogos temáticos (ambiente, europa
etc), no Ymotion - Festival de Cinema Jovem de Famalicão, no Famalicão Youth Fest,
na comemoração de dias festivos (Dia Internacional da Juventude, Dia da Europa,
Comemoração, Dia do Associativismo Jovem, Dia Internacional da Democracia), assim
como em campanhas informativas levadas a cabo pelos serviços da Juventude;
Reveste-se assim de todo o interesse que os jovens sejam ativos e participativos nas várias
oportunidades abertas à sua disposição. É através de atos voluntários e da implementação
de ações de interesse local e comunitários, no âmbito de projetos ou outras iniciativas
organizadas por uma entidade pública, conforme no nº 1 do artigo 126º do Código
Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, que se enquadra a sua
atuação junto dos serviços municipais. Neste caso, o Município é a entidade que organiza
os eventos e aos jovens voluntários aplica-se o disposto no artigo 134º e 135.º do Código



Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, nomeadamente em sede
de direitos e compensação de despesas
Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
Autorizar o pagamento das despesas, nos termos da alínea e), do n.º 2, do artigo 134.º do
Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na redação atual, até ao montante de
2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), conforme lista em anexo, que os voluntários
tenham de suportar para a realização das atividades organizadas pela Divisão da
Juventude, a pagar de acordo com as disponibilidades financeiras e desde que se verifique
a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 960/2024,
efetuado com base no cabimento nº 1657/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2 - CAMPOS DE FÉRIAS 2024
Da Senhora Vereadora Luísa Azevedo cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
O Pelouro da Juventude do Município de Vila Nova de Famalicão tem realizado, ao longo
dos anos, atividades de animação com carácter cultural, educativo, social, lúdico e
recreativo, promovendo a aprendizagem e o desenvolvimento de competências pessoais
e sociais nos jovens;







As inscrições realizar-se-ão através do portal da juventude mediante o número de vagas
existentes;
A participação nos Campos de Férias tem o custo por semana de trinta euros, por
participante que inclui transportes em autocarro, seguro, atividades e refeições.
No caso de existirem participantes com um ou mais irmãos a inscreverem-se na mesma
semana de atividades é atribuído 50% de desconto sobre o valor final da inscrição;
Assim, pelo exposto, e ao abrigo da alínea u), do nº1, do artigo 33º, do Anexo I, da lei
nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal
delibere:
1- Apoiar a realização da iniciativa "Campos de Férias 2024", organizada pelo Pelouro
da Juventude, e autorizar a despesa até ao montante global de 20.000,00€ (vinte mi
euros), referente ao serviço de refeições, transporte, seguros de acidentes pessoais e
responsabilidade civil e atividades diversas."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 967/2024,
efetuado com base no cabimento nº 1658/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
AMBIENTE:
1 - ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL
Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:



Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem
de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica
dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento
dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas;
Para além da situação prevista anteriormente, está previsto na alínea a) do n. º1 do artigo
145.º do Código Regulamentar do Ambiente do Município de Vila Nova de Famalicão o
benefício da atribuição de tarifa social a utilizadores domésticos;
Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou pedidos à Divisão de
Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a tarifa social a vários munícipes, por se
tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações
sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;
Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para serem concedidas a
reduções excecionais das tarifas encontram-se identificados abaixo, pelo Código de
Identificação de Local de consumo (CIL) e freguesia respetiva:
- CIL nº 771114, sito na União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela;
- CIL nº 60176, sito na Freguesia de Bairro;
- CIL nº 507412 sito na Freguesia de Vale S. Martinho;
- CIL nº 360126, sito na Freguesia de Pedome;
- CIL nº508761, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;
- CIL nº 12011050, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;
- CIL nº 506168, sito na Freguesia de Louro;
- CIL nº 510514, sito na Freguesia de Delães;
- CIL nº 12205049, sito na Freguesia de Nine;
- CIL nº 513402, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;
- CIL nº 8393 sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;



- CIL nº 524602, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim;
Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não
possuindo qualquer dívida, conforme indicação datada de 06 de fevereiro de 2024, que se
anexa à proposta.
Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:
Autorizar a atribuição de tarifa social, pelo período único de um ano, podendo estas
situações serem revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos,
nomeadamente na reversão da tarifa após o primeiro incumprimento de pagamento, aos
munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto
no artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais
e artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, eram dez horas
e cinquenta minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata.
E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e
Financeira, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente.
Data de aprovação: 7 de março de 2024, por unanimidade dos presentes.
O Secretário:

O Presidente da Câmara: